



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que dentre outras providências, define que os procedimentos odontológicos da atenção primária elencados para serem realizados nos



Centros de Especialidades Odontológicas - CEO são exclusivos para o atendimento às pessoas com necessidades especiais;

- a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e custeio para o componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.231, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.232, de 12 de setembro de 2012, que aprova o incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais e define os critérios, normas e requisitos para o recebimento do incentivo;
- a Resolução SES/MG nº 3.426, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012, que aprova o incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais e define os critérios, normas e requisitos para o recebimento do incentivo; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Fica aprovada a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.936, DE 16 DE SETEMBRO
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.479, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Divulga a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.936, de 16 de setembro de 2014, que Aprova a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A seleção dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução observou o disposto na Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012.

§ 2º Os recursos referentes a esta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 301 237 4211 0001 334141 10.1, Fonte: Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.479, DE 16 SETEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIOS APTOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DE CUSTEIO MENSAL ESTADUAL PARA A ADESÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO À REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Município	Tipo de CEO	CNES	Valor Incentivo Mensal
Montes Claros	II	2219204	R\$ 1.100,00
Patrocínio	II	5240549	R\$ 1.100,00
Três Pontas	II	3534618	R\$ 1.100,00
Itamonte	I	3912973	R\$ 825,00
Varginha	III	3464806	R\$ 1.925,00